



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: José Benedito Camacho

Ibirarema, 05 de Outubro de 2021 / Ano VI / Edição 512

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

## ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	p. 01
Gabinete do Prefeito .....	p. 01
Departamento de Licitação .....	p. 14
SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....	p. 14
SEÇÃO III – INEDITORIAIS .....	p. 14

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO Nº 090/2021, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.**

**INSTITUI A DISTRIBUIÇÃO DE NOTEBOOKS AOS PROFESSORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 01/2002, de 19 de dezembro de 2002, em seu art. 94, inciso III, assegura como direitos aos integrantes do quadro do magistério, a terem a sua disposição materiais técnicos pedagógicos suficientes e adequados, para que possam desenvolver com eficiência e eficácia suas funções;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar as ações pedagógicas, em especial, o ensino de forma híbrida;

**CONSIDERANDO** o compromisso de assegurar educação de qualidade a todos os estudantes matriculados;

**CONSIDERANDO** a equidade como um dos conceitos orientadores do planejamento das políticas públicas educacionais.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a distribuição de notebooks, em regime de comodato a todos os profissionais do Magistério, professores, professores coordenadores e diretores de escola.

**Art. 2º** O Departamento Municipal de Educação e Esporte – DMEE, fornecerá aos Professores em exercício nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, na forma de comodato, 01 (um) equipamento tipo notebook, nos termos previstos neste Decreto e com as seguintes especificações:



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUÇA  
"PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

**I** – modelo: ACER ASPIRE A515-54- 557-C; Sistema Operacional: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO-PORTUGUÊS (BRASIL) LICENCIADO ORIGINAL; Processador: 4 (QUATRO) NÚCLEOS E 4(QUATRO) THREADS, COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 2.1GHZ OU SUPERIOR; Memória de acesso Rápido; Interface wireless: INTERFACE DE REDE: GIGABIT 10/100/1000MBPS - CONECTOR RJ45; WIRELESS PADRÃO 802.11AC E BLUETOOTH; Tela: 15 POLEGADAS A LED; PLACA DE VÍDEO INTEGRADA; Conexão USB: 2 PORTAS USB 2.0 E UMA PORTA HDMI, CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO; Saída de Vídeo; Webcam: integrada ao gabinete do notebook; Armazenamento: MEMÓRIA RAM DE 4GB; TECNOLOGIA DDR 4 DE 2.133MHZ OU 2.400MHZ; MEMÓRIA INTERNA (DISCO RÍGIDO): SSD DE 250 GB.

**Art. 3º** O notebook será fornecido com exclusividade aos profissionais do magistério em efetivo exercício, abaixo especificados, independentemente do vínculo funcional:

- a) professor de educação infantil;
- b) professor de ensino fundamental I;
- c) professor de ensino fundamental II – inglês, educação física e arte;
- d) professor de atendimento educacional especializado;
- e) professor coordenador;
- f) diretor de escola.

**Art. 4º** O notebook deverá ser utilizado exclusivamente para fins pedagógicos, tais como, realização de planejamento, organização didática, participação em atividades de formação e atividades com os estudantes, por meio das plataformas disponibilizadas pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte ou outras previamente utilizadas pela escola.

**Art. 5º** Os notebooks farão parte do inventário de bens patrimoniais da Prefeitura do Município de Ibirarema, devendo ser providenciado, de imediato, sua incorporação.

**Art. 6º** O notebook será fornecido, ao professor, mediante assinatura de Termo de Comodato, conforme Anexo II, parte integrante deste Decreto.

**§ 1º** O servidor poderá recusar-se de receber o equipamento mediante a assinatura de termo específico, conforme Anexo III, parte integrante deste Decreto.



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUÇA  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Ao servidor que possuir dois cargos ativos de professor, será fornecido somente 01 (um) notebook.

**Art. 7º** O servidor deverá devolver, de imediato, o notebook, para a Direção da Unidade Educacional que o forneceu, nas seguintes situações:

**I** – afastamento por licenças por períodos superiores a 30 (trinta) dias;

**II** – readaptação funcional temporária ou definitiva;

**III** – término do contrato de trabalho.

**Parágrafo único.** Os equipamentos devolvidos deverão ser disponibilizados aos professores que retornarem à função docente ou passarem a compor o módulo de docentes da Unidade Educacional no início ou decorrer do ano letivo.

**Art. 8º** O equipamento não será fornecido aos Professores afastados por licenças ou readaptados, Auxiliares Técnicos de Educação, Agentes de Apoio, Estagiários e Servidores em exercício nas Unidades Escolares e no Departamento Municipal de Educação e Esporte.

**Art. 9º** Na ocorrência de roubo, furto ou extravio do equipamento deverão ser tomadas as seguintes providências:

**a)** pelo professor: registro de Boletim de Ocorrência- B.O., com especificação do bem roubado ou furtado, marca, nº de série e comunicação ao Diretor de Escola ou ao Professor Coordenador;

**b)** pelo Diretor de Escola ou pelo Professor Coordenador: envio da cópia do B.O., para o Departamento de Educação e Esporte.

**Art. 10.** O aparelho que apresentar defeito ou algum tipo de problema, o servidor deverá informar a Direção ou a Coordenação, para adoção das medidas e encaminhamentos necessários.

**Parágrafo único.** Deverá ser realizada a manutenção técnica do notebook a cada 06 (seis) meses, devendo encaminhá-lo para o setor competente da Prefeitura, a qual providenciará a referida manutenção em empresa especializada e credenciada, devendo, ainda, comunicar imediatamente os eventuais defeitos encontrados, para que a Prefeitura possa providenciar o conserto do mesmo e, caso não seja encaminhado para a manutenção técnica dentro do prazo estabelecido e o notebook venha a apresentar defeitos, a Prefeitura providenciará o referido conserto, arcando o servidor com todos os custos.

**Art. 11.** Caberá a Direção Escolar e Coordenação Pedagógica de cada Unidade:



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA  
"PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.  
Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

**I** – orientar os professores quanto a finalidade e utilização dos equipamentos;

**II** – indicar os aplicativos que serão instalados, necessários à organização didática e participação em formações.

**Art. 12.** Caberá ainda ao Departamento Municipal de Educação e Esporte:

**I** – divulgar as informações sobre a distribuição dos notebooks para as Unidades Educacionais;

**II** – acompanhar a entrega dos notebooks nos prazos;

**III** – manter as planilhas de registros de recebimento e entrega atualizados;

**IV** – realizar reuniões com os gestores educacionais, para esclarecimentos sobre a entrega e utilização do equipamento;

**V** – apoiar a organização e o processo de entrega dos equipamentos.

**Art. 13.** O controle de entrega dos equipamentos será realizado por meio de formulário próprio que será encaminhado pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte, conforme Anexo I, parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único.** O documento mencionado no caput será arquivado na Unidade Educacional, ficando à disposição do Departamento Municipal de Educação e Esporte.

**Art. 14.** Os casos excepcionais e omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 5 de outubro de 2021.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito de Ibirarema**

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete.**



**IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA**  
\*PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE\*



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**  
Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422  
**GABINETE DO PREFEITO**



**ANEXO I**

Escola: \_\_\_\_\_

Responsável pelo preenchimento: \_\_\_\_\_

Planilha de controle de entrega do notebook

	<b>NÚMERO DE SÉRIE DO NOTEBOOK</b>	<b>NOME DO PROFESSOR</b>	<b>RG. Nº.</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

Assinatura e Carimbo do Diretor de Escola



**IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA**  
"PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



**MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**  
 Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
 www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**

**CONTRATO DE COMODATO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA E A PROFESSORA -----.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.211.694/0001-07, doravante denominada **COMODANTE**, com sede na Rua Alexandre Simões de Almeida, nº 367, Centro, na cidade de Ibirarema –SP, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, Prefeito Municipal, e a Senhora -----, portadora do RG. nº ---, do CPF nº -----, Professor(a) Municipal de Educação -----, residente e domiciliado(a) na Rua ----, nº --, Bairro ---, nesta cidade Ibirarema, Estado de São Paulo, doravante denominado(a) **COMODATÁRIO(A)**, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil, Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas condições descritas no presente:

1. A **COMODANTE**, na qualidade de legítima proprietária de um notebook da marca ----, patrimônio nº -----, nota fiscal nº -----, adquirido em processo licitatório, cede e transfere os direitos de uso e gozo do referido bem à **COMODATÁRIA**, gratuitamente, a título de comodato, em estado novo e em perfeito funcionamento.

2. A **COMODANTE** responsabiliza-se pela origem do equipamento cedido à **COMODATÁRIA**.

3. O notebook deverá ser utilizado exclusivamente para fins pedagógicos, tais como, realização de planejamento, organização didática, participação em atividades de formação e atividades com os estudantes, por meio das plataformas disponibilizadas pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte ou outras previamente utilizadas pela escola, não sendo cabível seu uso para fins pessoais, devendo mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até sua efetiva devolução, não podendo, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita da **COMODANTE**.

4. O prazo de vigência deste contrato será por tempo indeterminado, a contar da assinatura pelas partes, ou até que seja finalizado por solicitação da **COMODANTE** ou por



**IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA**  
 \*PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE\*



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão  
 ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo  
 SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.  
 Existe autenticidade deste documento desde que seja  
 impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link  
 Diário Oficial Eletrônico.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307-1422



### GABINETE DO PREFEITO

descumprimento pela **COMODATÁRIA**, das condições deste termo ou, ainda, pelo desligamento ou afastamento do exercício das funções de professora, seja a que título for. A **COMODATÁRIA** deverá devolver o Notebook à **COMODANTE** quando for por esta solicitada, nas mesmas condições em que estavam quando o recebeu, em perfeitas condições de uso, salvo o seu desgaste natural pela sua utilização, respondendo pelos danos ou prejuízos causados. A devolução deve se dar de imediato quando do desligamento ou afastamento do exercício das funções de professora ou no prazo de 03 (três) dias após a **COMODATÁRIA** ter recebido o aviso, que lhe será enviado diretamente em mãos próprias ou através do Correio.

5. A **COMODATÁRIA** pagará multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para cada dia de atraso na entrega do notebook.

6. A **COMODATÁRIA** está obrigada a realizar a manutenção técnica do notebook a cada 06 (seis) meses, devendo encaminhá-lo para o setor competente da Prefeitura, a qual providenciará a referida manutenção em empresa especializada e credenciada, devendo, ainda, comunicar imediatamente os eventuais defeitos encontrados, para que a **COMODANTE** possa providenciar o conserto do mesmo. Caso a **COMODATÁRIA** não encaminhe para a manutenção técnica dentro do prazo estabelecido e o notebook venha a apresentar defeitos, a **COMODANTE** providenciará o referido conserto, arcando a **COMODATÁRIA** com todos os custos.

7. Em caso de dano, perda, roubo ou furto, deverá ser comunicado imediatamente à Unidade Escolar, fazendo acompanhar, se o caso, Boletim de Ocorrência, para fins de apuração do ocorrido e verificação de responsabilidade.

8. É assegurado ainda às partes, a rescisão do presente contrato a qualquer momento, devendo, entretanto, comunicar à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, bem como, informar quais as razões para a rescisão.

9. Os casos excepcionais e omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte.

10. Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo.



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA  
\*PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE\*



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.  
Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

11. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **CONTRATO DE COMODATO**, as partes elegem o foro da Comarca de Palmital.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em --- de ----- de 2021.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito Municipal**

**Prefeitura do Município de Ibirarema**

**COMODANTE**

-----

**COMODATÁRIO(A)**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

NOME:

RG. nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME:

RG. nº \_\_\_\_\_



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.





## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO III



### TERMO ESPECÍFICO DE RECUSA DE RECEBIMENTO DO NOTEBOOK.

**COMODANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

**OBJETO:** NOTEBOOK

Eu, \_\_\_\_\_, servidor municipal, RG nº \_\_\_\_\_, lotado na Escola \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, pertencente ao Departamento Municipal de Educação e Esporte de Ibirarema, **DECLARO** que me foi ofertado nesta data, 01 (um) notebook, na forma de Comodato, a ser utilizado para atividades pedagógicas e afins, contudo, manifestei-me não ter interesse no seu recebimento, estando apto a desenvolver minhas atividades laborais por meios próprios.

Ibirarema, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Nome e Assinatura do Responsável**

**RG. nº:** \_\_\_\_\_



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA  
\*PAPEL RECICLADO. IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE\*



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO Nº 091/2021, DE 5 DE OUTUBRO DE 2021.**

#### **DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 46, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no § 4º, do art. 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e, no Art. 21, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da jornada de trabalho dos Professores, nos termos da Lei Federal acima mencionada.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as jornadas de trabalho dos Profissionais Efetivos do Magistério Público da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, nos termos do que dispõe o § 4º, do art. 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, observando o limite de 2/3 da carga horária para desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme segue:

#### **I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL:**

##### **Jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais:**

- a) 16 (dezesesseis) horas em atividades com educandos;
- b) 8 (oito) horas em atividades destinadas ao trabalho pedagógico, sendo 4 (quatro) horas cumpridas na Unidade Escolar e 4 (quatro) horas em local de livre escolha.

#### **II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO):**

##### **Jornada de 30 (trinta) horas semanais:**

- a) 20 (vinte) horas em atividades com educandos;
- b) 10 (dez) horas em atividades destinadas ao trabalho pedagógico, sendo 5 (cinco) horas cumpridas na Unidade Escolar e 5 (cinco) horas em local de livre escolha.



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.  
Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

#### III – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II, NO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO):

##### Jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais:

- a) 16 (dezesesseis) horas em atividades com educandos;
- b) 8 (oito) horas em atividades destinadas ao trabalho pedagógico, sendo 4 (quatro) horas cumpridas na Unidade Escolar e 4 (quatro) horas em local de livre escolha.

#### IV – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II, NO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO):

##### Jornada de 30 (trinta) horas semanais:

- a) 20 (vinte) horas em atividades com educandos;
- b) 10 (dez) horas em atividades destinadas ao trabalho pedagógico, sendo 5 (cinco) horas cumpridas na Unidade Escolar e 5 (cinco) horas em local de livre escolha.

#### V – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II, NO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO):

##### Jornada de 40 (quarenta) horas semanais:

- a) 26 (vinte e seis) horas em atividades com educandos;
- b) 14 (quatorze) horas em atividades destinadas ao trabalho pedagógico, sendo 7 (sete) horas cumpridas na Unidade Escolar e 7 (sete) horas em local de livre escolha.

**Art. 2º** Todos os docentes efetivos que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental (PEB I) serão enquadrados como Professor de Educação Básica I.

**Art. 3º** Os docentes efetivos poderão ampliar sua jornada, remover ou permutar entre as unidades de acordo com a disponibilidade de classes livres e mediante inscrição no Departamento Municipal de Educação e Esporte, conforme resolução de atribuição vigente.

**Art. 4º** Fica estipulada a Tabela de carga horária de Professores para carga suplementar de trabalho docente e/ou contratação temporária, na forma do Anexo I, que integra este Decreto.

**Art. 5º** Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 106/2020, de 25 de novembro de 2020.



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.  
Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Ibirarema, 5 de outubro de 2021.

### JOSÉ BENEDITO CAMACHO

**Prefeito de Ibirarema**

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

### DIRCEU ALVES DA SILVA

**Chefe de Gabinete**



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRA DA LINGUIÇA  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira.  
Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



## MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



### GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO I

#### TABELA DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES PARA CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE E/OU CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

CARGA HORÁRIA	ATPC – COLETIVO	HE – EM SALA	ATPC – LIVRE	TOTAL SEMANAL	TOTAL MENSAL
1				1	5
2				2	10
3				3	15
4				4	20
5				5	25
6	1	1	-	8	40
7	1	1	-	9	45
8	1	1	-	10	50
9	2	2	1	14	70
10	2	2	1	15	75
11	2	2	1	16	80
12	2	2	2	18	90
13	2	2	2	19	95
14	2	2	2	20	100
15	2	2	3	22	110
16	2	2	4	24	120
17	2	2	4	25	125
18	2	2	4	26	130
19	2	3	4	28	140
20	2	3	5	30	150
21	2	3	5	31	155
22	2	3	6	33	165
23	3	3	6	35	175
24	3	3	6	36	180
25	3	4	7	39	190
26	3	4	7	40	200

Prefeitura do Município de Ibirarema, 5 de outubro de 2021.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

Prefeito de Ibirarema



IBIRAREMA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – TERRADA LINGUIÇA  
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do funcionário público Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

## AVISO DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021O senhor Prefeito do Município de Ibirarema/SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no setor de Licitações, o processo de Chamamento Público nº 03/2021, que tem por objeto a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA. Data da entrega dos envelopes 01 – (Plano de Trabalho e Proposta) e 02 – (Habilitação) até dia 04/11/2021 até as 09h00min, sendo que a sessão de abertura ocorrerá na mesma data, às 09h30min. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br) e e-mail: [licitacao@ibirarema.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibirarema.sp.gov.br) – Depto de Licitações, na Av. Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP – das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone (14) 3307.1152. Ibirarema, 04 de outubro de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO – Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2021

O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 76/2021 do tipo menor preço unitário, por lote, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA DIVERSOS EVENTOS. DATA DA ABERTURA: 22/10/2021, a partir das 08:30 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@ibirarema.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibirarema.sp.gov.br) - Depto. de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax – (14) 3307-1152. Ibirarema, 04 de outubro de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2021

O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 77/2021 do tipo menor preço unitário, por item, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADORA DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS. DATA

DA ABERTURA: 22/10/2021, a partir das 10:00 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@ibirarema.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibirarema.sp.gov.br) - Depto. de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax – (14) 3307-1152. Ibirarema, 04 de outubro de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2021

O Senhor Prefeito do Município de Ibirarema - SP, comunica aos interessados que se encontra aberto no Setor de Licitações, o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 78/2021 do tipo menor preço unitário, por item, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULO GOL 1.6, MARCA VOLKSWAGEN, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 DA FROTA MUNICIPAL. DATA DA ABERTURA: 25/10/2021, a partir das 08:30 horas. O Edital com as especificações e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br) e-mail: [licitacao@ibirarema.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibirarema.sp.gov.br) - Depto. de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax – (14) 3307-1152. Ibirarema, 04 de outubro de 2021. JOSÉ BENEDITO CAMACHO - Prefeito Municipal

## SEÇÃO II

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## SEÇÃO III

## INEDITORIAIS

